



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(Contadoria Geral / 1841)**

TERMO ADITIVO Nº 23-122-01 AO CONTRATO Nº 23-122-00, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO E O MITRA DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEF)**, CNPJ 00.394.452/0284-58, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, localizada no Quartel-General do Exército, Bloco “I”, 2º andar, SMU, CEP 70.630-904, representada neste ato, conforme subdelegação de competência conferida por meio de portaria nº 055-SEF, de 16 de novembro de 2017, pelo **CHEFE DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO** Senhor General de Brigada **ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade 025452313-7, expedida pelo Ministério da Defesa / Comando do Exército e CPF 102.167.358-74, doravante denominado **CONTRATANTE**; **MITRA DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.174.174/0001-80, com sede na Esplanada dos Ministérios-Bloco O-Anexo 1-Salas 413 e 415, neste ato representado pelo Dom **MARCONY VINÍCIUS FERREIRA**, portador da cédula identidade nº 800.399-SSP-DF expedida pela Secretaria e Segurança Pública do DF, CPF/MF sob o nº 334.044.021-20, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação constante no Edital de Credenciamento nº 001/2022, que integram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23-122-00, de 20 ABR 24, por mais 24 (vinte e quatro) meses da prestação dos serviços aos associados, mediante a contraprestação por meio de consignação em folha de pagamento aos militares e pensionistas vinculados ao Comando do Exército, com isenção de pagamento de custo de processamento pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, por se enquadrar na modalidade de **ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO QUE ASSISTA A FAMÍLIA MILITAR**, conforme sub-item 4.3 do Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Em virtude do disposto na cláusula anterior, a prorrogação de vigência estabelecida neste Termo Aditivo compreende o período entre 20 de abril de 2024 a 19 de abril de 2026, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do

parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 23-122-00, ao qual este Termo Aditivo se vincula, formando uma única relação jurídica contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos **CONTRATANTE**, **CONTRATADOS** e pelas testemunhas nomeadas abaixo.

Brasília-DF, 20 de abril de 2024.

Gen Bda ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

Gestor do Contrato

PLÍNIO MARIA CARNEIRO – Maj
Centro de Pagamento do Exército

Representante Legal da Instituição Credenciada

MARCONY VINÍCIUS FERREIR

CPF 334.044.021-20

Testemunhas

MARCONI ALBUQUERQUE DOS SANTOS – Cap R/1
CPF 373.166.724-04

ALISSON PEREIRA CARVALHO - TEN
CPF 004.429.061-61